

EXMO. SR. PRESIDENTE:

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PL 107/2010

Trata-se de SUBSTITUTIVO ao PL que "Dispõe sobre concessão de reajuste de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Sorocaba, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências", de autoria da Mesa Diretora.

A proposição, apresentada na forma do Art. 117 do RI, foi remetida à Consultoria Jurídica para instrução (§ 5º, art. 117).

Versa sobre a concessão de *revisão anual* dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal, incluindo inativos e pensionistas, retroativa a janeiro de 2010, no *índice de 3,65%*, sendo de iniciativa legislativa da Mesa Diretora da Câmara, nos termos do artigo 22, inc. II, da Lei Orgânica do Município, c.c. art. 37, inc. X, da Constituição da República, eis que assegurada a revisão geral anual sempre na mesma data e sem distinção de índices; concede também *reajuste de 2,05%*, além do índice supra, aos funcionários e servidores incluindo inativos e pensionistas, sendo os reajustes retroativos ao mês de janeiro corrente, devendo ser pago a partir de março de 2010.

A aprovação da matéria depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 163, inc. IV, do Regimento Interno da Câmara, c.c. art. 40, § 2º, nº 5, da LOMS.

Sob o aspecto jurídico nada a opor.
Sorocaba, 15 de março de 2010.

Claudinei José Gusmão Tardelli
Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica